



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2905	08/09/2025	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Solicita ao Ministério Público investigação acerca da situação irregular do Centro Odontológico do Posto de Pronto Atendimento (PPA), que se encontra sem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e sem alvará da Vigilância Sanitária, colocando em risco profissionais e pacientes.

REQUERIMENTO Nº 670/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Mococa/SP, para que Sua Excelência apure e investigue a situação irregular do Centro Odontológico do Posto de Pronto Atendimento (PPA), conforme segue.

1. Contextualização

O Centro Odontológico do Posto de Pronto Atendimento (PPA) de Mococa, mesmo após recente reforma concluída em outubro de 2024, encontra-se em funcionamento sem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e sem alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, descumprindo normas técnicas e legais essenciais para a regularidade de um serviço de saúde.

A ausência desses documentos coloca em risco tanto os profissionais quanto os pacientes atendidos no local. Ressalte-se que, desde o ano de 2024, o vereador signatário vem cobrando do Poder Executivo a regularização da unidade, sem, contudo, obter respostas ou medidas satisfatórias.

Cumprir destacar que o parlamentar subscritor representa a minoria na Câmara Municipal, o que tem limitado a efetividade de suas cobranças no âmbito político-legislativo, razão pela qual busca o amparo do Ministério Público para garantir o cumprimento da lei e a segurança da população.

2. Riscos à saúde, à legalidade e à ética profissional

Segundo a legislação vigente, o cirurgião-dentista somente pode exercer legalmente sua atividade em estabelecimentos devidamente regularizados, com registro sanitário e alvará de funcionamento. A atuação em clínicas sem tais autorizações pode configurar exercício ilegal da profissão, sujeitando o profissional a sanções administrativas, éticas e até penais.

Nesse sentido, o próprio Código de Ética Odontológica, por meio da Resolução CFO 118/2012, em seu art. 9º, inciso XVI, dispõe como deveres fundamentais dos inscritos “não manter vínculo com entidade, empresas ou outros desígnios que os caracterizem como empregado,

credenciado ou cooperado quando as mesmas se encontrarem em situação ilegal, irregular ou inidônea". Assim, a situação em que se encontra o Centro Odontológico do PPA equivale ao funcionamento de uma clínica clandestina, expondo os profissionais à possível responsabilização ética e até penal, além de oferecer risco concreto aos pacientes que utilizam o serviço.

3. Estrutura física e utilização de imóveis

A situação se agrava ao se observar que a UBS e o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) funcionam no mesmo espaço físico, separados apenas pela diferença na cor do piso, o que não garante a mínima independência estrutural entre os serviços. Enquanto isso, um prédio ao lado, também de propriedade do PPA, encontra-se em perfeitas condições estruturais para uso como clínica, mas está fechado e sendo utilizado como almoxarifado, em evidente desvio de finalidade, em prejuízo da população que carece de atendimento digno.

4. Requerimento

Diante de todo o exposto, requer-se que este Ministério Público promova a devida investigação a fim de apurar as razões da ausência de AVCB e alvará de funcionamento, identificar responsabilidades pela omissão na regularização, avaliar os riscos impostos aos profissionais e à população e adotar as medidas cabíveis para assegurar a imediata adequação ou, em caso de impossibilidade, a interdição do espaço até que sejam cumpridas todas as exigências legais e sanitárias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 8 de setembro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI

Vereador PL



Anexo: Imagens da atual situação do prédio do Posto de Pronto Atendimento (PPA).

